

Câmara Municipal de
São Domingos do Sul
Recebido em 09/09/25
Assessor Jurídico ou Escriturário



Câmara Municipal de Vereadores
São Domingos do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO DOMINGOS DO SUL
- APROVADO -

Em sessão de 09 de setembro de 2025
Presidente

PARECER DO RELATOR

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 35/2025 -
“DISPÕE SOBRE A RESERVA DE VAGAS PARA
PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NOS CONCURSOS
PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS
REALIZADOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO
SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.**

Eu, Vereador João Célio Carrard, integrante da bancada do Progressistas, com assento nesta Casa Legislativa, na condição de relator DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTROLE EXTERNO, INFRA-ESTRUTURA, EDUCAÇÃO, SAÚDE, E BEM ESTAR SOCIAL, venho apresentar o meu Parecer ao Projeto de Lei nº 35/2025, conforme segue:

Quanto à Constitucionalidade e Legalidade entendo que o mesmo é Constitucional e preenche os requisitos estabelecidos na Legislação Municipal, Estadual e Federal, bem como no Regimento Interno desta Casa.

O presente Projeto de Lei prevê a reserva de 5% das vagas oferecidas para pessoas com deficiência, estabelece critérios objetivos para fracionamento e arredondamento do percentual, regulamenta o procedimento para comprovação da condição de deficiência, fixa as condições para participação em igualdade de oportunidades e define as hipóteses de redistribuição das vagas não preenchidas. Trata-se de uma iniciativa relevante que concretiza os princípios da inclusão, da igualdade material e da dignidade da pessoa humana, promovendo maior justiça social no acesso aos cargos públicos municipais.

Assim, face à ausência de irregularidade quanto ao aspecto legal e formal, meu parecer é favorável.

Câmara Municipal de Vereadores de São Domingos do Sul - RS,
09 de setembro de 2025

Vereador João Célio Carrard,
Relator do Projeto de Lei nº 35/2025